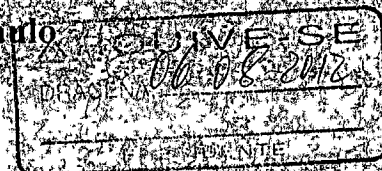




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.046

DE 20 DE JUNHO DE 2012

Concede subvenção às Entidades que especifica

CELIO REIANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EEE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção a Associação Projeto Esperança no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), de verba municipal.

§ único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 250, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção ao Lar Benficiente Sa Doutrina Espiritual do 7º Dia no valor de até R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), de verba estadual.

§ único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 227, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção a Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos" no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de verba estadual.

§ único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 227, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Art. 4º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.046

DE 20 DE JUNHO DE 2012.

- F102 -

Art. 5º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

§ Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

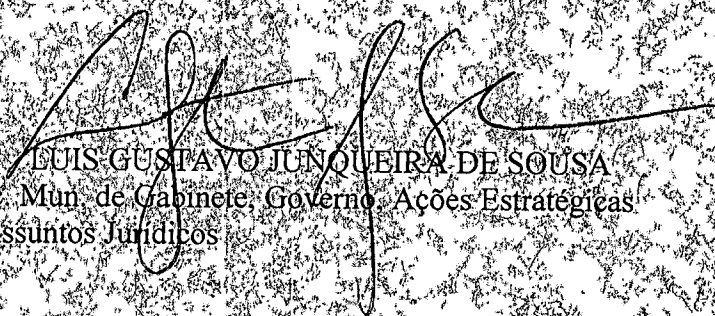
Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de junho de 2012.




CELIO RETANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos